



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS  
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

## PARECER Nº 02 /19

Processo nº - 00380/19

**Relator Especial: Deputado FRANCISCO TENÓRIO.**

Em mãos, para relatar o Projeto de Lei nº 21/2019, de autoria do Poder Executivo, que: “Altera a Lei Estadual nº 8.005, de 5 de abril de 2018, que fixa o vencimento-base dos cargos de Delegado de Carreira da Polícia Civil do Estado de Alagoas e dá outras providências”.

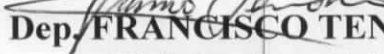
O Projeto sob exame tem como objetivo a atualização dos vencimentos dos Delegados de Carreira da Polícia Civil em face da última revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Estado de Alagoas.

Fundamentando-se no princípio da eficiência, a proposta visa promover o fortalecimento e a valorização da referida Carreira, corrigindo distorções existentes e contribuindo para a excelência dos serviços prestados à população alagoana, especialmente no que diz respeito à segurança pública e à promoção da justiça.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, com a emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 12 de março de 2019.

  
Dep. FRANCISCO TENÓRIO  
Relator Especial



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
DIRETORIA DAS DOMISSÕES TÉCNICAS  
COORDENADORIA GERAL PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

EMENDA SUPRESSIVA Nº

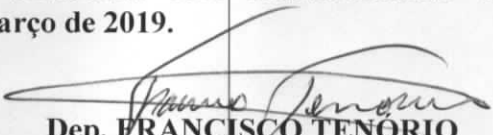
AO PROJETO DE LEI Nº 21/2019

Suprima-se do art. 1º do Projeto de Lei nº 21/2019 que altera a redação do art. 4º da Lei Estadual nº 8.005, de 2018, o seu parágrafo único, cujo artigo passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O art. 4º da Lei Estadual nº 8.005, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.”(NR)

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 12 de março de 2019.**

  
**Dep. FRANCISCO TENÓRIO**  
Relator Especial